



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO CONJUNTO PR-VPCRE n.º14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspensão da obrigatoriedade do expediente presencial, conforme instituído pelo Ato Conjunto PR-VPCRE n.º 12/2021, no dia 06 de setembro de 2021 na Justiça Eleitoral Fluminense.

O Presidente e o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, respectivamente, Desembargadores **CLÁUDIO LUÍS BRAGA DELL'ORTO** e **ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Aviso GP n.º 01/2021, que divulga o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021;

CONSIDERANDO o a publicação do Decreto n.º 49338, de 30 de agosto de 2021, do município do Rio de Janeiro e do Decreto Estadual n.º 47.742, de 30 de agosto de 2021, que consideraram facultativo o ponto nas respectivas administrações; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade das atividades dos órgãos da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, em especial aquelas referentes à realização dos trabalhos atinentes às Eleições Suplementares que se realizarão no dia 12 de setembro,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspensa a obrigatoriedade de realização do expediente presencial pelos servidores nas unidades da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no Ato Conjunto PR-VPCRE n.º 12/2021, no dia 06 de setembro de 2021.

§ 1º Os servidores em trabalho remoto desempenharão suas atividades no horário do expediente regular, das 11 às 19 horas.

§ 2º A regra prevista no *caput* não se aplica aos Cartórios da 60ª e 63ª Zonas Eleitorais, em Santa Maria Madalena e Silva Jardim, em razão das eleições suplementares em curso, para o cumprimento do respectivo calendário eleitoral, bem como às unidades da Sede em que o exercício de atividade presencial se faça indispensável.

Art. 2º Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 02/09/2021, às 21:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente em 02/09/2021, às 21:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1926458** e o código CRC **54B3071D**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Publicado no DJE TRE-RJ de 03/09/2021